



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E O SR. OLAVO ALVES FILHO.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade N°MG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **OLAVO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Ibertioga/MG, inscrito no CPF de nº 521.010.456-72, portador do RG nºMG-9.084.911 SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Santo Antônio, nº368 casa A, Bairro Centro, Ibertioga/MG, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº025/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2022 a 01/03/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.36.00.2.04.03.10.302.0018.2.0031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

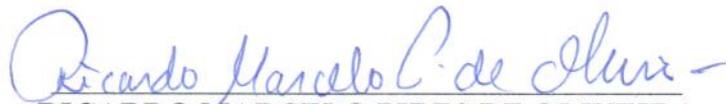
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

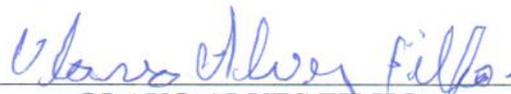
## 4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

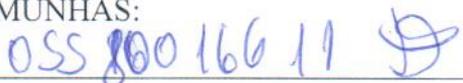
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 25 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**OLAVO ALVES FILHO**  
**CPF: 521.010.456-72**

TESTEMUNHAS:

1-   
CPF: 055.800.166.11

2-   
CPF: 102.639.436.82